



Extrato nº 140 / 2010

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2010  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/10  
PROCESSO SC/5.632/09  
EDITAL Nº 031/10

04 AGO. 2010

Aos \_\_\_\_\_, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **EDUARDO DE SOUZA CÉSAR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 14.462.456/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.226.038-85, residente e domiciliado na Rua Sebastião Venâncio Moura, 135, Bairro Jd. Ubatuba, Ubatuba-SP, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nºs 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nºs 2777/97, 3362/00, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo **SC/5.632/09**, **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, com sede na Rua da Saudade, 45-A, Campo da Mogiana, Poços de Caldas, MG, CEP: 37.701-331, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, inscrição estadual MG nº 062996580.01-02, denominada **DETENTORA**, representada pelo Sr. **RODOLFO ANTÔNIO GOMES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Brig. José Vicente de Faria Lima, 665, Jd. Maria Augusta, Taubaté, SP, portador da cédula de identidade RG nº 26.781.071-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 209.897.428-06, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos, relacionados na cláusula 4.1.1, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão nº 023/2010.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de 01 (um) ano.

2.2 - Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 - Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - A despesa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

01.11.02.3.3.90.30.09.10.301.0018.2001 - fonte de recurso 05;

01.11.02.3.3.90.30.09.10.302.0018.2001 - fonte de recurso 01.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1 - Registra os preços dos itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº 23/10:

### 4.1.1 - 1ª Colocação:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	3600	COMPRIMIDO	ALENDRONATO 10mg -	ELOFAR	0,40000	1.440,00
28	3000	COMPRIMIDO	AMIODARONA 200 MG - AMIODARONA COMPRIMIDOS DE 200MG.	ROYTON	0,08000	240,00
29	3750	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 25 MG - AMITRIPTILINA COMPRIMIDO DE 25MG	NEO QUÍMICA	0,02000	75,00
30	500	FRASCO	AMOXILINA 250mg/5ml PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL -	NEO QUÍMICA	1,08800	544,00
31	25000	CAPSULA	AMOXILINA 500mg -	PRATI DONADUZZI	0,06700	1.675,00
35	1850	COMPRIMIDO	ANLÓDIPINO 10 MG -	GEOLAB	0,03000	55,50
37	2500	COMPRIMIDO	ATENÓLOL 50 MG -	PRATI DONADUZZI	0,01500	37,50
52	1850	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 6 MG -	SANVAL	0,03800	70,30
65	12500	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200 MG - CARBAMAZEPINA COMPRIMIDOS DE 200 MG	NEO QUÍMICA	0,03190	398,75
66	1000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA CR 400 MG -	NOVARTIS	1,27700	1.277,00
67	7500	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG -	HIPOLABOR	0,03800	285,00
72	500	FRASCO	CEFALEXINA 250mg/5ml - PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL COM 60 ML.	NEO QUÍMICA	2,11200	1.056,00
73	27000	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500 MG - CEFALOXINA CAPSULAS DE 500MG.	BERGAMO	0,14500	3.915,00
75	1000	TUBO	CETOCONAZOL 20 MG A 2% - CETOCONAZOL 20MG/ - 2% G CREME. TUBO COM 30 G.	GEOLAB	0,86400	864,00
76	1250	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200 MG - CETOCONAZOL COMPRIMIDOS DE 200MG.	HIPOLABOR	0,05600	70,00
83	2500	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75 MG - CINARIZINA COMPRIMIDOS DE 75MG	SANVAL	0,02700	67,50
87	2000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAN 2 MG (PORT.28B) - CLONAZEPAN COMPRIMIDO DE 2MG	CRISTALIA	0,02600	52,00
94	1000	FRASCO	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5ML 120 ml -	HIPOLABOR	0,77000	770,00
106	1250	TUBO	DEXAMETASONA 1mg/g - CREME -	MULTILAB	0,42000	525,00
107	300	AMPOLA	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5 ML -	HIPOLABOR	0,34400	103,20
110	1000	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, SOLUCAO ORAL. FRASCO COM 120ML.	HIPOLABOR	0,80000	800,00
111	2500	COMPRIMIDO	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG -	GEOLAB	0,01600	40,00
113	30000	COMPRIMIDO	DIAZEPAN 10 MG - DIAZEPAN COMPRIMIDOS DE 10 MG.	SANTISTA	0,01800	540,00
115	25000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO SÓDICO 50MG - DICLOFENACO (SÓDICO) COMPRIMIDOS DE 50 MG.	PRATI DONADUZZI	0,01300	325,00
125	3000	COMPRIMIDO	DIOSMINA+HISPERIDINA 450+50 MG -	NEO QUÍMICA	0,16600	498,00
128	5000	FRASCO	DIPIRONA 500mg/ml GOTAS -	MARIOL	0,32000	1.600,00
133	300	AMPOLA	DOPAMINA 10ML - DOPAMINA 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL E APIROGENICA. COM A 10ML.	TEUTO	0,46100	138,30
137	1500	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA 4 MG -	SANDOZ	0,37700	565,50
138	2500	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 10 MG -	SANVAL	0,01900	47,50
139	2500	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 20 MG -	ROYTON	0,02300	57,50
140	250	AMPOLA	ENANTATO DE NÓRETISTERONA 50 MG. E VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG. EM	CIFARMA	6,00000	1.500,00

*e*



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

			SOLUÇÃO OLEOSA POR ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL PRÉ CARREGADA COM 1 ML+ AGULHA. -			
148	1250	CARTELA	ETINILESTRADIOL+LEVONORESTREL - ETILNILESTRADIOL + LEVONORESTREL 0,15 + 0,030MG - CARTELA CALENDARIO COM 21 D	CIFARMA	0,53800	672,50
149	6250	COMPRIMIDO	FENITOINA 100 MG - FENITOINA COMPRIMIDOS DE 100 MG	TEUTO	0,03700	231,25
159	10000	COMPRIMIDO	FLUOXETINA 20 MG -	HIPOLABOR	0,02800	280,00
164	120000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG - FUROSEMIDA COMPRIMIDOS DE 40 MG.	TEUTO	0,01400	1.680,00
168	1250	COMPRIMIDO	GINKGO BILOBA 80 MG -	MULTILAB	0,07900	98,75
173	1250	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 2mg -	CIFARMA	0,09200	115,00
178	240000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG -	CIMED	0,01000	2.400,00
207	7200	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 100mcg -	ACHE	0,11700	842,40
208	7200	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 25mcg -	ACHE	0,12500	900,00
209	7200	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 50mcg -	ACHE	0,12400	892,80
211	1250	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG -	ACHE	0,12400	155,00
216	3750	COMPRIMIDO	LOSARTAN 50 MG - LOSARTAN POTASSICO	PRATI DONADUZZI	0,03300	123,75
221	7500	COMPRIMIDO	MEBENDAZOL 100 MG - MEBENDAZOL COMPRIMIDOS DE 100 MG.	PRATI DONADUZZI	0,02500	187,50
223	250	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA 150mg -	SIGMA GERMED	9,66000	2.415,00
225	40000	COMPRIMIDO	METFORMINA 500MG -	MULTILAB	0,03100	1.240,00
226	240000	COMPRIMIDO	METFORMINA 850MG -	PRATI DUNADUZZI	0,02900	6.960,00
227	80000	COMPRIMIDO	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO. - METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO.	LABORIS	0,05800	4.640,00
228	40000	COMPRIMIDO	METILDOPA 500 MG - METILDOPA COMPRIMIDOS DE 500 MG REVESTIDO.	LABORIS	0,10900	4.360,00
229	450	COMPRIMIDO	METILFENIDRATO 10 MG -	NOVARTIS	0,89000	400,50
231	3000	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 10mg/2ml -	ISOFARMA	0,17000	510,00
238	625	BISNAGA	METRONIDAZOL GELEIA 50 GR - METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL, CONTENDO 100MG/GR DE GEL e TUBO CONTENDO 50 GR COM APLICADOR.	PRATI DONADUZZI	0,95000	593,75
248	15000	BISNAGA	NEOMICINA+ BACITRACINA 5mg/g + 250 UI/g POMADA -	MULTILAB	0,60200	9.030,00
254	1250	TUBO	NISTATINA CREME VAGINAL 60GR -	PRATI DONADUZZI	0,89900	1.123,75
260	200	FRASCO	OMEPRAZOL 40MG (frasco/ampola) -	ARISTON	2,68800	537,60
268	1250	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML 15 ML - PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUCAO ORAL. FRASCOS C/ 15ML.	HIPOLABOR	0,37000	462,50
269	5000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG -	HIPOLABOR	0,01900	95,00
299	1250	ENVELOPE	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL 27,9GR - SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL CONTENDO: CLORETO DE SODIO 3,5G;CLORETO DE POTASSIO 1,5GR; CITRATO DE SODIO DIIDRATADO 2,9G;GLICOSE 20GR - ENVELOPES COM 27,9 DE PO.	PRATI DONADUZZI	0,20200	252,50
302	2750	FRASCO	SALBUTAMOL 2MG/5ML 120 ML - SALBUTAMOL SULFATO 2MG/ML XAROPE. FRASCO COM 120ML.	HIPOLABOR	0,76800	2.112,00
305	3600	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 10mg -	MULTILAB	0,03500	126,00
306	18000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO -	SANVAL	0,03300	594,00
307	3600	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40mg -	LABORIS	0,08300	298,80
311	2500	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400/80MG -	PRATI DONADUZZI	0,04300	107,50
333	1400	COMPRIMIDO	VALSARTAN 80 MG -	NOVARTIS	2,93900	4.114,60

4.1.2 - A DETENTORA se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2<sup>as</sup> ou 3<sup>as</sup> posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO nº 23/10, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1<sup>a</sup> colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

## CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto requisitado será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Fornecimento (AF), emitida pela Gerência de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 - As entregas deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Rio Grande do Sul, 710, Centro, Ubatuba.

5.3 - As AFs. serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.4 - A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 - A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia, procedência e demais características.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

6.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 - Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da AF;
- c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da AF;
- d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas nesta **ATA**: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

## CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital n° 31/10 e seus anexos, a ata de sessão do pregão n° 23/10 e demais elementos do processo n° SC/5.632/09.

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Ubatuba, 04 ABR 2010

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA  
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR

  
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.  
RODOLFO ANTÔNIO GOMES

## TESTEMUNHAS:

1ª   
Elza Silva Reis  
RG 10.270.372  
Secretaria Municipal de Saúde

2ª   
Sandra R. Silvestre  
Chefe do Gabinete - SMS  
RG 4.676.326